



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 06009/01

Atos de Pessoal. Prefeitura Municipal de São Bentinho/PB. Apuração em separado de possíveis irregularidades apontadas na gestão de pessoal daquela Edilidade. Arquivamento.

RESOLUÇÃO RPL TC 00055/2013

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC 06739/06, formalizado neste Tribunal em decorrência de decisão plenária proferida nos autos da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de São Bentinho, relativa ao exercício de 1999, para apuração em separado de possíveis irregularidades apontadas na gestão de pessoal daquela Edilidade.

CONSIDERANDO que a Comissão de Trabalho acolheu, em sua integralidade, a manifestação exarada pela Unidade Técnica de Instrução deste Tribunal, concluindo que não persistem as irregularidades constatadas no relatório do Processo TC 02963/00 (PCA de São Bentinho);

CONSIDERANDO o disposto no art. 139, inciso III, do Regimento Interno (Resolução Normativa RN TC 10/2010, com as alterações da RN 03/2012);

RESOLVEM os membros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade, em sessão plenária realizada nesta data, em:

- 1) **Determinar o arquivamento** dos autos.
- 2) **Dar conhecimento** aos denunciantes desta decisão.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TC- PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO, 25 de setembro de 2013.

Conselheiro Umberto Silveira Porto
Presidente em exercício

Conselheiro Arnóbio Alves Viana

Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho

Conselheiro Fernando Rodrigues Catão
Relator

Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Isabella Barbosa Marinho Falcão
Procuradora Geral